



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ
FORO DE SUMARÉ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA JOSÉ MARIA MIRANDA, N.º 285, Sumare-SP - CEP 13170-001
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

04/04

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0028693-55.2005.8.26.0604 nº ordem: 604.01.2005.028693, 006862/2005
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exeqüente: Fazenda Pública Municipal de Hortolândia
Executado: Espólio de Edmundo Moreira Sampaio e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 604.2018/006807-2

Endereço a ser diligenciado:

Avenida Francisco Glicerio, 1962, Vila Itapura - CEP 13023-100, Campinas-SP, Avenida Francisco Glicerio, 1962, Vila Itapura - CEP 13023-100, Campinas-SP e Rua Laurinda Pomaro Coelho, 31, Parque Santa Barbara - CEP 13064-000, Campinas-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Sumaré, Dr(a). Gilberto Vasconcelos Pereira Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **Imóvel: Lote de terreno no. 39, da quadra 26, do loteamento denominado Jardim São Bento, onde existe um barracão comercial/industrial no. 1285, na Rua 22, Hortolândia, número de registro Av3, matrícula 74.221, avaliado em 31/07/2015, por R\$ 600.000,00, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: "Certifico e dou fé que, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/07, deste Juízo, expeça-se mandado de constatação e reavaliação. Após, vista a exequente e ou às partes.."**

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Sumare, 03 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual Fazenda Municipal
OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Advogado: Dr(a). Marcelo Giatti Assis
Endereço: Rua Francisco Glicerio, 94, Centro - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

parte 1285 18022

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Maria Carolina Costa



12 JUN 2018